



Pregão Eletrônico PMRG <pregaorg@gmail.com>

Re: PREGÃO Nº 81/2020 - CONTRATAÇÃO DE ASP PARA SMS - ESCLARECIMENTO

Tais Bortoluzzi Ramson <tais.ramson@riogrande.rs.gov.br>

7 de janeiro de 2021 09:35

Para: licitacoes@sulclean.com, contratossm1@sulclean.com

Cc: contratossm2@sulclean.com, pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Cristiano Avila Acosta <cristiano.acosta@riogrande.rs.gov.br>, "marta.gabex" <marta.gabex@riogrande.rs.gov.br>

Prezados, bom dia

Em atenção a sua solicitação, cabe esclarecer que o ASP terá contato com pacientes apenas ao indicar direções e salas e/ou autorizar entrada em salas e locais de circulação reduzida, atendimento. O contato direto com pacientes é feito pelas equipes da Secretaria de Saúde.

Além disso, não é realizado pagamento de dois valores adicionais concomitante.

Dessa forma, não é realizado pagamento de adicional de insalubridade e sim previsão de adicional de risco de vida.

à disposição.

Taís Bortoluzzi Ramson
Administradora
Setor de Planejamento
Secretaria de Município da Saúde
Rio Grande/RS
Tel: (53) 3237-4218

De: "licitacoes" <licitacoes@sulclean.com>**Para:** "Tais Bortoluzzi Ramson" <tais.ramson@riogrande.rs.gov.br>, "Cristiano Avila Acosta" <cristiano.acosta@riogrande.rs.gov.br>**Cc:** "Giovani Marafiga" <contratossm2@sulclean.com>, "contratossm1" <contratossm1@sulclean.com>**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 16:23:14**Assunto:** PREGÃO Nº 81/2020 - CONTRATAÇÃO DE ASP PARA SMS - ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista que o subitem 6.4 do Anexo I - Termo de Referência menciona que além dos serviços previstos no item 6, especificamente no subitem 6.4, destaca-se a atividade de controle do fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando para lugares desejados, realizando controle de entrada de pacientes em locais de acesso restrito.

6- DOS SERVIÇOS

6.4- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados, realizando controle de entrada de pacientes em locais de acesso

restrito;

Sabendo que os locais dos serviços são considerados atividades que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade (que não se confunde com o Adicional de Risco previsto na CCT), de modo que nos esclarecimentos publicados não ficou claro quanto a inclusão dessa verba trabalhista na proposta de preços.

Verificando o Anexo IV - Planilha de Custos percebe-se que no Montante A existe a previsão de inclusão do Adicional de Periculosidade.

Diante disso, perguntamos e solicitamos resposta de forma objetivo:

1) Deverá ser cotado adicional de insalubridade nas planilhas de custos, tendo em vista que os trabalhadores terceirizados terão contato com pacientes?

2) Caso a resposta seja negativa na pergunta nº 1 e mediante Laudo de Condições Ambientais/PPRA for identificado que os trabalhadores têm direito ao respectivo adicional de insalubridade, como será feito o ressarcimento para a empresa contratada?

Necessitamos a resposta desses esclarecimentos tendo em vista seu impacto econômico na respectiva proposta de preços.

Atenciosamente,

Jocelino Souza Silveira

✉ **Consultor Administrativo - CRC/RS 082711/O-0**
Santa Maria | Rio Grande do Sul

☎ (55) **3028.004** | (55) **99641.0809**

✉ licitacoes@sulclean.com



--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by

E.F.A. Project, and is believed to be clean.

[Click here to report this message as spam.](#)